



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, terça-feira, 11 de abril de 2023 - Nº 066

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 066 DE 11/04/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1.444-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Edyr Charles Bezerra de Melo**, matrícula nº 108688-0, cedido ao Ministério Público do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

Nº 1.445-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, os servidores **Marcone Clay Morais de Menezes**, matrícula nº 930.708-7, e **José Carlos Serafim**, matrícula nº 32157-5, cedidos à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

Nº 1.452-Autorizar a cessão à **Secretaria de Defesa Social**, do servidor **Alixandro Pereira de Jesus**, matrícula nº 1111-5, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, a partir de 03.04.2023 até 31.12.2023.

Nº 1.454-Autorizar a cessão à **Secretaria de Defesa Social**, dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Saúde, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

NOME	MATRÍCULA
Maria Cacilda Gomes de Lira	232702-3
Mário Monteiro Gusmão	193617-4
Roberto João de Oliveira	226811-6

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.379, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023, que estabelece que cabe à Secretaria de Administração a emissão de normas complementares à operacionalização das medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023, que estabelece que a concentração do processamento das licitações, dispensas, inexigibilidades, adesão a atas de registro de preços, solicitações de aditamento contratual, apostilamentos e demais procedimentos auxiliares previstos em Lei, na Central de Compras e Licitações do Estado de Pernambuco, ocorrerá de forma escalonada, até a data limite de 31 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 6º, IV, do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023, que possibilita a descentralização de atos relativos às licitações e contratações para os órgãos e entidades estaduais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do art. 5º do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, as etapas de centralização obrigatória dos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual ocorrerão de forma gradual e escalonada, de acordo com o seguinte cronograma:

I – Até 30 de abril de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

Gabinete da Governadora;

Vice-Governadoria;

Secretaria da Casa Civil;

Casa Militar;

Secretaria de Administração

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;

Secretaria de Comunicação;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Assessoria Especial à Governadora;

Secretaria de Projetos Estratégicos;

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE;

Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI;

Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH;

Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE; e

Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

II – Até 31 de maio de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;

Secretaria da Fazenda;

Secretaria de Turismo e Lazer;

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Procuradoria Geral do Estado;

Secretaria de Cultura;

Secretaria da Mulher;

Secretaria da Controladoria Geral do Estado;

Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo;

Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM;

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE;

Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE; e

Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC.

III – Até 30 de junho de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca;

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas;

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha;

Agência de Defesa Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;

Instituto de Terras e de Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE;

Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE;

Distrito Estadual de Fernando de Noronha; e

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

IV – Até 31 de julho de 2023, para os seguintes órgãos e entidades:

Secretaria de Educação e Esportes;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura;

Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento;

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

Secretaria de Defesa Social;

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE;

Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN;

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER;

Universidade de Pernambuco - UPE; e

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

Art. 2ª Enquanto não cumpridas as etapas do cronograma previsto no art. 1º, os processos de licitação, dispensas, inexigibilidades e adesão a atas de registro de preços que tenham valor estimado superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) deverão ser obrigatoriamente processados pela Central de Compras e Licitações do Estado, exceto:

I - aquisição de medicamentos, órteses, próteses, materiais e síntese (OPMES) e produtos médicos;

II - prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais;

III - prestação de serviços de locação de central geradora de ar medicinal e de central geradora de vácuo clínico;

IV- aquisição de material bélico;

V- obras e serviços de engenharia;

VI - procedimentos de credenciamento;

VII - contrato de gestão; e

VIII - a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

Art. 3º Os aditamentos contratuais e apostilamentos, que não representem aumento de despesa, serão processados diretamente pelos órgãos e entidades contratantes.

§1º Excetuam-se da regra prevista no caput os aditivos contratuais que versem sobre aquisição, locação, abastecimento e manutenção de veículos.

§2º Enquanto não cumpridas as etapas do cronograma previsto no art. 1º, os aditivos e apostilamentos relacionados aos objetos especificados nos incisos I a VIII do art. 2º, independente do impacto financeiro, serão processados diretamente pelos órgãos e entidades contratantes.

Art. 4º A aplicabilidade do previsto no art. 4º do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023 é imediata, convalidando-se os atos administrativos de autorização de abertura, adjudicação, quando houver recurso administrativo, homologação e ratificação praticados antes de 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Os processos cujos editais já houverem sido publicados continuarão a ser processados nas comissões em que tiverem sido iniciados ou, em caso de realocação, na comissão e/ou pelo agente de contratação sucessor(a).

Art. 5º As centralizações e descentralizações autorizadas pela Secretaria de Administração sob a égide do Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2023 estão automaticamente convalidadas.

Parágrafo único. As centralizações e descentralizações autorizadas antes de 01 de janeiro de 2023, pendentes de publicação do Edital, deverão ser submetidas novamente à apreciação da Secretaria de Administração.

Art. 6º As portarias de designação de comissões, pregoeiros e agentes de contratação permanecerão com a vigência estipulada no respectivo ato até que efetivamente cumpridas as etapas do cronograma previsto no art. 1º, oportunidade na qual será avaliada a necessidade de realocação e/ou treinamento de pessoal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, que impõem a observância do princípio razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo desta Casa Correcional, respeitadas as garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade predefinida, econômico e efetivo; **CONSIDERANDO** que ocorrendo casos de concessões de férias, licenças, suspensão, impedimentos ou outros afastamentos temporários da Comissão Processante da Corregedoria Geral da SDS/PE ou de alguns de seus Membros, é indispensável a adoção de medidas administrativas que visem impedir a solução de continuidade das instruções processuais a cargo da Comissão; **CONSIDERANDO** que a vigente portaria do Secretário de Defesa Social nº 779, de 29 de fevereiro de 2017, publicada no BG da SDS nº 040, de 25 de fevereiro de 2017, não atende à atual demanda da 1ª CPDPM-CJ, tendo em vista o Art. 5º da Lei 5.836, de 05 de dezembro 1972, c/c, Art 3º da Lei 6.957, de 03 de novembro de 1975, **resolve:**

Nº 1864 – Designar, como 1º Suplente **Coronel QOPM Alessandro Silva da Matta Ribeiro**, matrícula 9300350, em substituição do Coronel QOPM Fábio José Batista de Souza, matrícula 9402420, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da 1ª CPDPMCJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer deles, deixando de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158, de 26 de março de 2010, com efeito retroativo, a contar 27 de março 2023.

Nº 1865 – Designar, como 2º Suplente o **Coronel QOPM Luiz Cláudio de Brito**, matrícula 9300368, em substituição do Coronel QOPM José Mário Canel Figueiredo, matrícula 9402799, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da 1ª CPDPMCJ, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, na sequência da antiguidade de qualquer deles, deixando de atribuir a Gratificação de

Atividade Correicional, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158, de 26 de março de 2010, com efeito retroativo, a contar 27 de março 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 1866 – A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve:**

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Nome: **Kelly Juciara Veloso de Moraes**

Cargo: Cabo PM

Matrícula: 1153595

Prazo: De até 01 (um) ano, a contar de 15 de abril de 2023.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de abril de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL:

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve:**

Nº 1867 – Dispensar o Tenente Coronel PM **Antônio Alves Bezerra Filho**, matrícula nº 9700196, do exercício de **Membro** da 4ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Militar - 4ª CPDPM e da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 06 de março de 2023.

Nº 1868 – Dispensar o Major PM **Fabio Vieira da Silveira**, matrícula nº 9202005, do exercício de **Presidente** da 4ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Militar - 4ª CPDPM e da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 06 de março de 2023.

Nº 1869 – Dispensar o Subtenente PM **Edson Belarmino Pereira**, matrícula nº 1043870, do exercício de **Membro da 1ª Comissão de Disciplina - 1ª SAD** e da Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 15 de abril de 2023.

Nº 1870 – Dispensar a Cabo PM **Pryscila Alves da Franca**, matrícula nº 1158139, do exercício de **Membro de Equipe do Grupo Tático para Assuntos Correicionais - GTAC** e da Gratificação de Atividade Correicional, no valor valor mínimo previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 15 de abril de 2023.

Nº 1871 – Designar o Tenente Coronel PM **Antônio Alves Bezerra Filho**, matrícula nº 9700196, para o exercício de **Presidente** da 4ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Militar - 4ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 06 de março de 2023.

Nº 1872 – Designar o Major PM **Fabio Vieira da Silveira**, matrícula nº 9202005, para o exercício de **Membro** da 4ª Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Militar - 4ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 06 de março de 2023.

Nº 1873 – Designar o Subtenente PM **Edson Belarmino Pereira**, matrícula nº 1043870, para o exercício de **Membro de Equipe do Grupo Tático para Assuntos Correicionais - GTAC**, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, no valor prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 15 de abril de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 1874 – I – Dispensar, ex-offício, o Guarda Patrimonial Subtenente RRPM **Francisco Lopes da Silva**, matrícula nº **103801-0/PS-21/GMPE/SDS**, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia 02/04/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Estadual nº 17.713/2022, **resolve**:

Nº 1875 – I – Remanejar o Guarda de Estabelecimento Prisional **1º Sargento RRPM Armando Domingos dos Santos Filho**, matrícula nº **123448-0/PS 22/GMPE/SDS**, do presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão - Palmares -PE, para a Penitenciária Juiz Plácido de Souza - Caruaru -PE, ficando sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM, **sendo movimentado para o PS-18/GMPE/SDS**. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 1876 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 1312, publicada no BGSDS nº 052 de 18/03/2023, referente à designação do Delegado de Polícia **Allysson Christopher Silva Freire**, matrícula nº 436667-0, para responder pelo expediente da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, conforme Despachos 401 (34475999), da 14ª DESEC e, 2621 (34538002), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000909.000090/2023-08.

Nº 1877– Designar a Delegada de Polícia **Millene Dinara Pereira Silva**, matrícula nº 445689-0, Adjunta da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, para responder pelo expediente da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 16 a 30/03/2023**, em razão da 2ª parcela de férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Luiz Bernardo Moraes**, matrícula nº 299163-2, conforme Despachos 401 (34475999), da 14ª DESEC e, 2621 (34538002), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000909.000090/2023-08.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1878 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora abaixo de acordo com a **CI nº 34966897 – SDS - CIIDS - UAA**:

NOME	MAT	A CONTAR
CB PM Soares/PMPE	134760	31/03/2023

Nº 1879 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, aos servidores abaixo relacionados de acordo com a **CI nº 34966897 – SDS - CIIDS - UAA**:

NOME	MAT	A CONTAR
APC Monteiro/DINTEL	875466	18/03/2023
APC Travassos de Oliveira/DINTEL	874281	31/03/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1880 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora abaixo de acordo com a **CI nº 34970788 – SDS - CIIDS - UAA**:

NOME	MAT	A CONTAR
EPC Lima Araújo/DINTEL	796526	01/03/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 1881 – Remover o Agente de Polícia **Nilton Francisco Paes de Melo Filho**, matrícula nº 2969521, da 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Cabo de Santo Agostinho, para a Delegacia de Polícia do Meio Ambiente – DEPOMA, da GCOE, ambas da DIRESP, considerando “(...) que a remoção solicitada visa o atendimento ao interesse público, decorrente da necessidade de recomposição de efetivo, baseando-se na necessidade de inovação e intensificação das ações policiais na referida unidade...”, conforme CI nº 502/2023 (34855994), da DIRESP e, Despacho 2997 (34857213), da SEGAB (SEI nº 3900000023.002319/2023-04).

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 1882 – Remover o Comissário de Polícia **Rafael Flores**, matrícula nº 2735423, da Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando “... a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria”, conforme CI nº 97/2023, da GCOM e, Despacho 1240 (34724692), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.001370/2023-18.

Nº 1883 – Remover o Escrivão de Polícia **Ronaldo Santos Rodrigues**, matrícula nº 3509281, da Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, do DEPATRI/GCOE, para a 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão Dos Guararapes, da DHMS, ambas da DIRESP, **sem prejuízo** da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa, conforme CI nº 72/2023, do DEPATRI e, a concordância do servidor (anexo 34660136), contidos no SEI nº 3900000670.000119/2023-84.

Nº 1884 – Remover o Escrivão de Polícia **Felipe Augusto Coelho Hahnemann**, matrícula nº 2732084, da 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes, da DHMS, para a Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Cargas, do DEPATRI/GCOE, ambas da DIRESP, **sem prejuízo** da vinculação com o território inicialmente escolhido por ocasião da inscrição do Concurso Público para o cargo que hoje ocupa, conforme CI nº 72/2023, do DEPATRI e, a concordância do servidor (anexo 34660136), contidos no SEI nº 3900000670.000119/2023-84.

Nº 1885 – Permutar o Escrivão de Polícia **Edílson Luiz do nascimento Júnior**, matrícula nº 3866831, da 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Petrolina, da DIRESP, para a 4ª Delegacia de Combate à Corrupção - Petrolina, do DRACCO, e desta para aquela, a Escrivã de Polícia **Diana Carla de Oliveira**, matrícula nº 386738-2, conforme Termo de Permuta firmado pelos servidores (34412289), e Despacho 2890 (34760220), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900001194.000020/2023-16.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 49/2003 e o inciso XIX do artigo 1º, da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentada pelo Decreto nº 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 44.788, de 27 de julho de 2017;

CONSIDERANDO especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 7º do Decreto nº 44.146/2017, e modificações;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017, que instituiu o 1º Processo Seletivo para Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, que instituiu o 2º Processo Seletivo para Designação de até 551 (quinhentos e cinquenta um) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO especificamente os itens 15.4 da Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017 e 15.5 da Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, as quais instituíram, respectivamente, os 1º e 2º Processos Seletivos para Designação Policiais Civis aposentados;

CONSIDERANDO as Portarias GAB/SDS nº 2371, de 11 de maio de 2017 e 4704, de 11 de setembro de 2017, que homologaram, respectivamente, o resultado final do 1º e 2º Processo Seletivo de designação de policiais civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia para a realização de atividades específicas por prazo certo, **resolve:**

Nº 1886 – I - Desligar o Comissário de Polícia Designado **Wemilton Ramos Teixeira**, matrícula nº 3848736, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis Aposentados, **a contar de 01/04/2023**, dispensando-o do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição - Joana Bezerra, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, determinado na PORTARIA nº 1687/2017, datada de 27/09/2017, conforme CI nº 78/2023, da DP 3ª CIRC, e Despacho 4639 (34590655), da DIRH (SEI nº 3900000837.000132/2023-93).

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1887 – Transferir a Major PM **Gabriela Almeida Frazão Maciel**, matrícula nº 1062646, da 5ª Seção do EMG, da Polícia Militar de Pernambuco para a Gerência de Proteção Participativa ao Cidadão-GPPC/GGAIIC/SDS, 390401533000, a contar de 01/04/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Retificação: na publicação do dia 06/04/2023, onde se lê Ata de Registro de Preços nº 34721214/2022-UNAJUR/PCPE, leia-se Ata de Registro de Preços nº 34643270/2023. MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0016.2023.CPL II.PE.0001.DASIS. Objeto: Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos (controlados), para atender as demandas do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Valor Estimado R\$ 1.211.570,0151. Propostas: até 26/ABR/23 às 08:00h. Disputa: 26/ABR/23 às 09:00h (horário de Brasília). Recife-PE, 10/ABR/23, Fabiano Rodrigues dos Santos/Pregoeiro/ CPL II/DASIS. O Edital encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0038.2023.CPLI.DL.0031.Dasis: Obj. Contratação emerg. de material p/cirurgia ortopédica (artrose severa de quadril) p/ usuário deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Med. I. ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05-valor R\$ 24.500,00. Proc.0040.2023.CPLI.DL.0033.Dasis: Obj. Fornec. emerg. De material p/cirurgia ortopédica (artrose grave de joelho), p/ usuário deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Med. I. ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05-valor R\$ 18.400,00. Recife, 04 de ABRIL 2023 – José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO Resultado de Licitação

Processo Licitatório Nº 0151.2022.CPL.PE.0049.PMPE – CPL/ Capital - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar (MPMPM) e a Medalha – Tempo de Serviço (MTS), por um período de 12 meses, para fornecimento à Polícia Militar de Pernambuco - Empresa vencedora : ITENS 1 e 2 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 40.392.359/0001-76 - Valor Adjudicado: R\$ 19.500,0000 - OBS: Informações complementares disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br Recife, 10/ABR/2022 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Ten Cel PM – Presidente da CPL/Capital.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração